

EDITAL Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA COLETA SELETIVA CIDADÃ SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Gravataí, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 544, de 04 de março de 2026, torna público o presente edital, por meio do qual realizará procedimento de habilitação e seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, observando-se a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Portaria GM/MMA nº 1.018, de 17 de julho de 2024, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o Termo de Compromisso constante do **Anexo I**, conforme as especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto habilitar e selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis aptas a celebrar Termo de Compromisso com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Gravataí, para fins de coleta de resíduos recicláveis e reutilizáveis previamente segregados na fonte, descartados pelo Câmpus Gravataí.

1.2 Não integram o objeto deste edital os rejeitos, os resíduos perigosos, os resíduos sujeitos a logística reversa específica ou os resíduos submetidos a gerenciamento ambiental próprio.

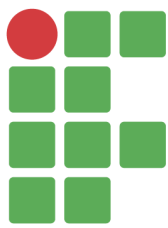
2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 A entrega da documentação de habilitação será realizada por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail gr-ccl@ifsul.edu.br, no período indicado no cronograma constante do **Anexo II**.

2.2 Os documentos deverão ser encaminhados em único e-mail, com identificação da associação ou cooperativa interessada.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1 Cada ato das associações ou cooperativas deverá ser praticado por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo o único admitido a intervir nas fases do



procedimento de habilitação e a responder pela entidade, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.2 Para fins de habilitação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.2.1 Estatuto ou contrato social atualizado da entidade;

3.2.2 Documento comprobatório da representação legal da entidade, ou procuração, quando for o caso;

3.2.3 Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.4 Declaração de que a entidade possui infraestrutura para realizar a coleta, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, conforme modelo constante do **Anexo III**;

3.2.5 Declaração de que a entidade possui sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo constante do **Anexo III**;

3.2.6 Licença de operação válida, protocolo tempestivo de renovação ou documento equivalente de regularidade ambiental, expedido pelo órgão ambiental competente.

3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

3.4 Caso a associação ou cooperativa já tenha participado de procedimento anterior promovido pelo Câmpus Gravataí do IF Sul, poderá apresentar a declaração constante do **Anexo IV** e ser dispensada da reapresentação dos documentos que permaneçam válidos e sem alteração superveniente.

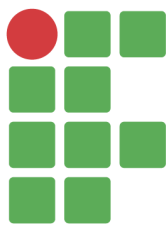
3.5 A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a juntada posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação, salvo quando se tratar de saneamento de falha formal, material ou documental que não altere a substância da comprovação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados pelo Câmpus Gravataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense as associações e cooperativas que atenderem aos seguintes requisitos:

I – sejam formalmente constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis;

II – não possuam fins lucrativos, quando essa característica for inerente à natureza jurídica da entidade;



III – possuam infraestrutura para realizar a coleta, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados;

IV – apresentem sistema de rateio entre os associados e cooperados;

4.2 A Comissão divulgará a relação das associações e cooperativas habilitadas e inabilitadas no sítio eletrônico do Câmpus Gravataí/IFSul, no endereço informado no **Anexo II**.

4.3 Das decisões relativas à habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado parcial, mediante envio para o e-mail **gr-ccl@ifsul.edu.br**, observadas as datas previstas no cronograma constante do **Anexo II**.

4.4 Os recursos serão analisados pela Comissão, com posterior divulgação do resultado no sítio eletrônico do Câmpus Gravataí/IFSul.

5. DO ACORDO E SORTEIO

5.1 Após a habilitação, caso haja mais de uma associação ou cooperativa habilitada, será realizada reunião com os respectivos representantes para tentativa de acordo de partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

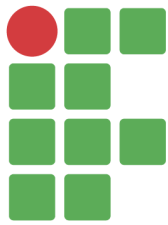
5.2 Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva realizará sorteio, em sessão pública, na data e horário indicados no cronograma constante do **Anexo II**, entre as associações e cooperativas devidamente habilitadas, as quais firmarão Termo de Compromisso com o IFSul – Câmpus Gravataí para efetuar a coleta regular dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

5.3 Na hipótese do item 5.2, poderão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste edital, por período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, observada a ordem do sorteio.

5.4 Concluído o prazo de 06 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, será aberto novo procedimento de habilitação.

5.5 Caso apenas uma associação ou cooperativa seja habilitada, será firmado Termo de Compromisso com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, mediante interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade da entidade. Ao término da vigência, não havendo renovação, será aberto novo procedimento de habilitação.

5.6 As associações ou cooperativas habilitadas que excederem o número máximo de selecionadas permanecerão em cadastro reserva, observada a ordem do sorteio, podendo ser

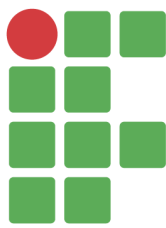


INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Gravataí

convocadas em caso de desistência, rescisão ou perda superveniente das condições de habilitação.

Portaria 5442026 - Comissão para Coleta Seletiva Cidadã
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Gravataí



ANEXO I

HABILITAÇÃO PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ NO CÂMPUS GRAVATAÍ

EDITAL 06/2026

Processo 23702.000084.2026-17

TERMO DE COMPROMISSO

Por este **Termo de Compromisso**, celebrado com fundamento na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022, na Portaria GM/MMA nº 1.018/2024, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis, são partes:

de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS GRAVATAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0011-18, sediado na Rua Men de Sá, nº 800, Bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94135-300, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Fernando Abrahão Afonso**, RG nº 1085289286, CPF nº 007.741.560-40; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA** _____, pessoa jurídica de direito privado, habilitada no Chamamento Público nº 06/2026, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

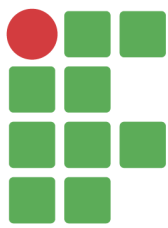
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta de resíduos recicláveis e reutilizáveis previamente segregados na fonte, descartados pelo Câmpus Gravataí do IFSul, para fins de triagem, classificação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, excluídos rejeitos, resíduos perigosos e resíduos sujeitos a logística reversa específica ou gerenciamento ambiental próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao IFSul – Câmpus Gravataí:

- a) efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Cooperativa;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;



d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;

e) normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou se responsabilizando pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

f) definir, em conjunto com a associação ou cooperativa, a rotina operacional de coleta, inclusive dias, horários e forma de retirada dos materiais; e

g) facultativamente acompanhar procedimentos de descaracterização, trituração ou inutilização de papéis e documentos que contenham dados pessoais, informações protegidas por sigilo ou informações funcionais sensíveis.

II – Compete à associação ou cooperativa firmatária:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar e identificar junto ao IFSul – Câmpus Gravataí a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

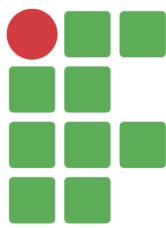
d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar as atividades de coleta do material doado;

e) transportar os volumes coletados diretamente do local de coleta indicado neste termo até a empresa de reciclagem.

f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

h) não utilizar o material doado pelo IFSul – Câmpus Gravataí em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;



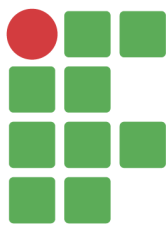
-
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório anual, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFSul – Câmpus Gravataí, sempre que solicitado;
- k) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador (a) ou servidor (a) que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- l) fornecer gratuitamente ao IFSul – Câmpus Gravataí amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- n) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- o) apresentar, sempre que solicitado, os registros de movimentação e os comprovantes de destinação final emitidos no sistema oficial competente;
- p) dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos não reaproveitados; e
- q) manter sigilo sobre informações e dados contidos em materiais recolhidos, bem como adotar procedimentos de descaracterização quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O IFSul – Câmpus Gravataí não se responsabiliza por danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa, seus associados, cooperados, empregados ou prepostos durante a coleta, transporte ou destinação dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos recicláveis e reutilizáveis serão recolhidos pelos responsáveis indicados pela associação ou cooperativa firmatária, que deverão comparecer em horário previamente ajustado, formalmente identificados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais e garantir a segurança das instalações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os resíduos serão coletados na Rua Men de Sá, nº 800, Bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94135-300.



PARÁGRAFO SEGUNDO. O não comparecimento para a coleta dos resíduos em data e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas implicará a rescisão do termo de compromisso e a substituição da mesma pela próxima cooperativa ou associação classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

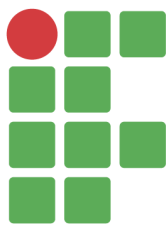
- a) por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela associação ou cooperativa;
- c) por perda superveniente das condições de habilitação, inclusive da regularidade ambiental;
- d) na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da Cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do IFSul – Câmpus Gravataí na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do IFSul na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa, mediante prévia autorização do IFSul.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A Cooperativa se obriga a manter o mais estrito sigilo sobre dados e ações que venha a tomar conhecimento por meio de rascunhos de papéis doados, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações adquiridas na vigência deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os materiais que contenham dados pessoais, informações protegidas por sigilo ou informações funcionais sensíveis deverão, quando indicado pelo IFSul, ser previamente descaracterizados, triturados ou inutilizados, facultado ao órgão acompanhar o procedimento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

A duração do presente ajuste será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade da entidade. Ao término da vigência, não havendo renovação, será aberto novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo rege-se primordialmente pela Lei nº 12.305/2010, pelo Decreto nº 10.936/2022, pela Portaria GM/MMA nº 1.018/2024, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 9.784/1999, pela Lei nº 5.764/1971, pela Lei nº 11.445/2007 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

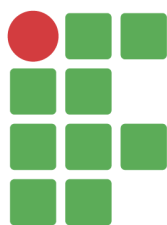
Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Gravataí, XX de maio de 2026.

Fernando Abrahão Afonso
Diretor-geral do IFSul/Câmpus Gravataí

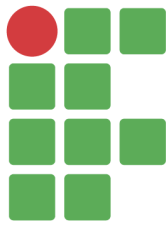
Representante da Associação/Cooperativa



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO		
De 24/04/2026 a 03/05/2026	Envio dos documentos de habilitação ¹	O envio dos documentos deverá ocorrer por meio eletrônico, através do e-mail gr-ccl@ifsul.edu.br , respeitando os prazos mencionados.
04/05/2026	Resultado parcial com a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editalis-e-projetos
De 04/05/2026 a 07/05/2026 (até as 16 horas)	Interposição de recursos contra o resultado da habilitação.	E-mail: gr-ccl@ifsul.edu.br
07/05/2026	Resultado dos recursos ²	http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editalis-e-projetos
07/05/2026	Abertura da sessão pública às 16h30	Auditório do Câmpus
08/05/2026	Resultado Final com a relação das associações ou cooperativas habilitadas	http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editalis-e-projetos
¹	Se verificada a inexistência de cooperativas ou associações credenciadas, o credenciamento será prorrogado até o dia útil seguinte , no mesmo horário. Caso o credenciamento seja prorrogado, o mesmo ocorrerá com o prazo de divulgação do resultado parcial com a lista das instituições habilitadas e desabilitadas, recurso e resultado dos recursos.	
²	O sorteio será realizado somente se confirmado o previsto no item 5.2 deste Edital.	

Portaria 5442026 - Comissão para Coleta Seletiva Cidadã
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Gravataí



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço
_____, *Município* de
_____/, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, RG nº _____, CPF
nº _____, DECLARA expressamente que:

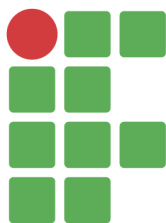
I – possui infraestrutura para realizar a coleta, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Gravataí;

II – possui sistema de rateio entre os associados ou cooperados;

III – atende aos requisitos previstos no art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e às exigências do Chamamento Público nº 06/2026.

Gravataí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço
_____, *Município* de
_____/, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, RG nº _____, CPF
nº _____, DECLARA expressamente que não apresentará novamente
os documentos abaixo assinalados, por já terem sido encaminhados em chamada pública
anterior promovida pelo Câmpus Gravataí do IFSul, encontrarem-se válidos e não terem
sofrido qualquer alteração:

- Estatuto ou contrato social atualizado da entidade;
- Documento de representação legal da entidade;
- Comprovante de inscrição ativa no CNPJ;
- Licença de operação válida, protocolo de renovação ou documento equivalente de regularidade ambiental expedido pelo órgão competente.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não houve modificação documental ou fática que comprometa a validade dos documentos anteriormente apresentados.

Gravataí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável